

DECRETO Nº 2236, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SENHOR LUCIANO
ARRUDA COELHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento, no dia 28 de junho de 2019, da Sr. Luciano Arruda Coelho, cidadão sobralense que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento do Município de Sobral;

CONSIDERANDO que após a conclusão dos seus estudos fincou raízes no Município, atuando profissionalmente como Professor, Advogado e Promotor de Justiça, sendo um fiel militante da defesa dos direitos da sociedade sobralense;

CONSIDERANDO sua atuação contundente na área social, cultural e educacional, com a execução de projetos de interesse da cidade e voltados para a disseminação da educação na sociedade de Sobral, seja através de clubes de filantropia, associações comunitárias e mais diretamente, auxiliando os gestores com suas ideias e projetos para o desenvolvimento de Sobral;

CONSIDERANDO, ainda, ter contribuído de forma direta no processo de implantação e consolidação da Universidade Vale do Acaraú – UVA, por ser o redator da Lei de Criação e do Estatuto da Universidade, transformando o Município de Sobral num dos mais importantes centros de ensino superior do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, ter atuado na Universidade como Professor, dividindo com as novas gerações o conhecimento, a experiência e o amor pelo Direito;

CONSIDERANDO que o Sr. Luciano Arruda Coelho era um importante membro da sociedade sobralense, pela contribuição de toda uma vida, e de seus descendentes, sendo genitor do Ex-Prefeito José Clodoveu de Arruda Neto, sendo lamentável a sua partida, que sensibilizou profundamente a sociedade;

CONSIDERANDO que o luto oficial é expressão do pesar municipal pelo ocorrido e justa homenagem que se presta a um ilustre membro da nossa sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o Município de Sobral, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Luciano Arruda Coelho.



Art. 2º Todas as repartições públicas do Município de Sobral ostentarão a bandeira municipal, à meia verga, no período do luto oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 28 DE JUNHO DE 2019.**


**IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL**